

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº30**

**LIVRO Nº B-54**

**TERMO Nº17/2023**

DELCA/DICAD
Processo nº: 51885/23
Folha nº: 822
Assinatura/Matrícula

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo nº 15/2023, livro B-51, folha nº 41/44, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **STUDIO G CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, denominado contratante, por força do despacho exarado no processo administrativo nº **51885/2022**, com fundamento no art. 77, e art. 78, inciso I c/c 79, I, ambos da lei 8.666/93, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, lavrado sob o Termo nº 15/2022, livro B-51, folha nº 41/44, Tomada de Preços nº 31/22, firmado com a empresa a empresa **STUDIO G CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.702/0001-00, estabelecida na Av. Franklin Roosevelt, nº 126, sala 709 a 711 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, pelos motivos a seguir expostos: Considerando a instrução processual havida; Considerando as informações técnicas constante nas manifestações do fiscal do contrato; Considerando a análise jurídica e suas conclusões, constantes da manifestação exarada pelo Assessor Jurídico da Secretaria de Obras; fica rescindido o contrato supramencionado, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – RUA IPIRANGA – CENTRO - PETRÓPOLIS RJ**, com efeitos apartir de 07/09/2023O presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado, de forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do Município, a partir do qual será aberto prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'e' da lei nº 8.666/93. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 13 de novembro de 2023.

**RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal de Petrópolis

P.M.P